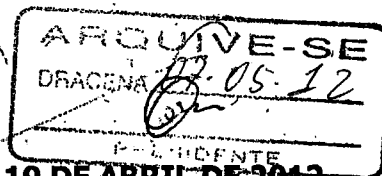




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.018

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

FL. Nº

PROC. Nº

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado à transferência financeira a ADEF – Associação da Pessoa com Deficiência Física de Dracena – Superando Limites, na s seguintes classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 302 0120 2.068 – 3.3.50.41 – 347 – Contribuições.....	R\$-8.000,00
02 14 01.10 302 0120 2.068 – 3.3.50.43 – 348 – Subvenções.....	R\$-7.000,00
Total.....	R\$-15.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 303 0120 2.066 – 3.3.90.39 – 342 – Outros Serv.Terceiros....	R\$-15.000,00
Total.....	R\$-15.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de abril de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por anulação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Sec. Mun. Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão